

JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ/ME nº 46.350.241/0001-61

(“Gestora”)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
<p>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</p>	<p>Nome: ANDRÉ TAIDY AMOROSO SUGUITA CPF/ME: 291.348.408-50 Cargo: Diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários (“<u>Diretor de Gestão</u>”).</p> <p>Nome: RAFAEL RODRIGO PACKER RODRIGUES CPF/ME: 022.534.150-65 Cargo: Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro (“<u>Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP</u>”).</p>
<p>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:</p>	<p>Vide Anexo I.</p>
<p>a. reviram o formulário de referência</p>	<p>Vide Anexo I.</p>
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Vide Anexo I.</p>
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A Gestora é uma sociedade empresária limitada, constituída em 11 de maio de 2022, com foco na gestão profissional de recursos de terceiros e de gestão de patrimônio por meio de fundos de investimentos.</p> <p>A Gestora foi constituída como uma sociedade limitada que possui como escopo de atividades a gestão de fundos de</p>

	<p>investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“Instrução CVM 356”), constituídos, exclusivamente, sob a forma de condomínio fechado; fundos de investimento constituídos como fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados regulamentados pela Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006, conforme alterada (“Instrução CVM 444”), constituídos, exclusivamente, sob a forma de condomínio fechado; e fundos de investimento regulados pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM 555”), constituídos, exclusivamente, sob a forma de condomínio fechado.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>Em 28 de junho de 2022, mediante 1ª Alteração do Contrato Social, os Srs. Rafael Tardelli Catelli; Rafael Rodrigo Packer Rodrigues e Ivan Bonvino Neto ingressaram no quadro de sócios da Gestora.</p> <p>No mesmo ato o Sr. Rafael Rodrigo Packer Rodrigues foi eleito <u>Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP</u>, sendo responsável pelo cumprimento de regras, políticas e controles internos, nos termos do inciso IV do art. 4º da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“<u>Resolução CVM nº 21</u>”) e gestão de risco, nos termos do inciso V, do art. 4º da Resolução CVM nº 21.</p>
<p>b. escopo das atividades</p>	<p>Não aplicável. A Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>Conforme informado no item 2.2., “a”, acima, em 22 de junho 2022, a Gestora realizou alteração do seu Contrato Social para o ingresso no quadro de sócios do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, Sr. Rafael Rodrigo Packer Rodrigues; do Sr. Rafael Tardelli Catelli, analista de gestão; e do Sr. Ivan Bonvino Neto, analista de <i>compliance</i> e risco.</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>A Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.</p>

3. Recursos humanos¹	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	4 (quatro) sócios diretos, todos pessoas físicas.
b. número de empregados	A Gestora atualmente conta com 4 (quatro) colaboradores em seu corpo técnico, sendo todos eles sócios.
c. número de terceirizados	1 (uma) empresa contratada para prestar Suporte de T.I., sendo a Verhaw Serviços de Tecnologia da Informação Ltda., devidamente inscrita no CNPJ nº 11.197.570/0001-30.
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	O Sr. Andre Taidy Amoroso Suguita inscrito no CPF/ME sob o nº 291.348.408-50.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não aplicável. A Gestora não possui auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	Não aplicável.
b. data de contratação dos serviços	Não aplicável.
c. descrição dos serviços contratados	Não aplicável.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Não aplicável. A Gestora teve recentemente seu credenciamento aprovado perante a CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”, razão pela qual não possui atualmente receita em decorrência de tal atividade.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Não aplicável. A Gestora teve recentemente seu credenciamento aprovado perante a CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestor de recursos”, razão pela qual não possui atualmente receita em decorrência de tal

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

	atividade.
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução ²	Não aplicável. Item facultativo para gestores de recursos.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.).	A Gestora foi constituída exclusivamente com o objetivo de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestora de recursos”, para o exercício da gestão de patrimônio e gestão de fundos de investimento, constituídos, exclusivamente, sob a forma de condomínio fechado, regulados pelas Instrução CVM 356, Instrução CVM 444 e Instrução CVM 555.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	A Gestora desempenhará a gestão de gestão de patrimônio e gestão das carteiras de gestão de fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução CVM 356, constituídos, exclusivamente, sob a forma de condomínio fechado; fundos de investimento constituídos como fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados regulamentados pela Instrução CVM 444, constituídos, exclusivamente, sob a forma de condomínio fechado; fundos de investimento regulados pela Instrução CVM 555, constituídos, exclusivamente, sob a forma de condomínio fechado.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão.	A Gestora pode atuar na gestão de quaisquer tipos de ativos financeiros e valores mobiliários admitidos na legislação e regulamentação em vigor, no Brasil ou exterior. Seu foco, entretanto, será na gestão de direitos creditórios oriundos de demandas judiciais ou processos administrativos de qualquer natureza, ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, cotas de fundos de investimento, no Brasil ou Exterior.

² A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.	A Gestora não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não aplicável. A atuação da Gestora é única e exclusivamente com gestão de recursos, conforme descrito no item 6.1. (a).
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	Não aplicável. A Gestora não faz parte de grupo econômico.
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Não aplicável, tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não possuía recursos sob gestão.
b. número de investidores, dividido por:	Não aplicável, tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não possuía recursos sob gestão.
i. pessoas naturais	Não aplicável.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não aplicável.
iii. instituições financeiras	Não aplicável.
iv. entidades abertas de previdência complementar	Não aplicável.
v. entidades fechadas de previdência complementar	Não aplicável.
vi. regimes próprios de previdência social	Não aplicável.
vii. seguradoras	Não aplicável.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não aplicável.
ix. clubes de investimento	Não aplicável.
x. fundos de investimento	Não aplicável.
xi. investidores não residentes	Não aplicável.

xii.outros (especificar)	Não aplicável.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Não aplicável, tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda possuía recursos sob gestão.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	Não aplicável, tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não possuía recursos sob gestão.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	Não aplicável, tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não possuía recursos sob gestão.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	Não aplicável, tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não possuía recursos sob gestão.
i. pessoas naturais	Não aplicável.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não aplicável.
iii. instituições financeiras	Não aplicável.
iv. entidades abertas de previdência complementar	Não aplicável.
v. entidades fechadas de previdência complementar	Não aplicável.
vi. regimes próprios de previdência social	Não aplicável.
vii.seguradoras	Não aplicável.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não aplicável.
ix. clubes de investimento	Não aplicável.
x. fundos de investimento	Não aplicável.
xi. investidores não residentes	Não aplicável.
xii.outros (especificar)	Não aplicável.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	Não aplicável, tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não possuía recursos sob gestão.
a. ações	Não aplicável.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	Não aplicável.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	Não aplicável.
d. cotas de fundos de investimento em ações	Não aplicável.
e. cotas de fundos de investimento em participações	Não aplicável.
f. cotas de fundos de investimento	Não aplicável.

imobiliário	
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	Não aplicável.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	Não aplicável.
i. cotas de outros fundos de investimento	Não aplicável.
j. derivativos (valor de mercado)	Não aplicável.
k. outros valores mobiliários	Não aplicável.
l. títulos públicos	Não aplicável.
m. outros ativos	Não aplicável.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	Não aplicável. A Gestora não exerce as atividades de administração fiduciária.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Não aplicável. A Gestora não faz parte de grupo econômico.
b. controladas e coligadas	Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Não há.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo em vista não existir complexidade em sua estrutura societária.
8. Estrutura operacional e administrativa³	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e	<u>Equipe de Gestão:</u> É a responsável pelas atividades de

³ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

departamento técnico	<p>gestão dos fundos de investimentos, de patrimônio e de análise de cenários e de investimentos. A Equipe de Gestão é liderada pelo Diretor de Gestão, que possui a decisão final em relação à alocação dos recursos, sendo também composta pelos analistas, os quais são responsáveis por reunir as informações acerca dos ativos financeiros e/ou valores mobiliários que possam ser adquiridos, inclusive pelos veículos, e/ou por seu monitoramento. A Equipe de Gestão se reunirá mensalmente no Comitê de Investimentos.</p> <p><u>Equipe de Compliance e Risco:</u> É formada pelos colaboradores que desempenharem as atividades de monitoramento do risco dos fundos de investimento sob gestão e pelo acompanhamento dos controles internos da gestora. A Equipe de Compliance e Risco é coordenada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP e exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora, tendo a faculdade de exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer colaborador.</p> <p>São atribuições da Equipe de Compliance e Risco (i) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Riscos e Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora; (ii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade definida nos documentos da Gestora; (iii) elaborar relatórios de risco e <i>compliance</i>; entre outras.</p> <p><u>Comitê de Investimento:</u> é órgão deliberativo, composto pelos Diretores de Gestão e Compliance, Risco e PLD/FTP, 1 (um) colaborador da equipe de gestão, este com direito de voto, e 1 (um) colaborador da equipe de <i>compliance</i>, risco e PLD/FTP, para a realização de (i) apresentação dos modelos de investimento; (ii) análise dos cenários de investimentos; (iii) apresentação de <i>Asset Allocation</i> dos Fundos; e (iv) apresentação de Resultados.</p> <p>Ainda, considerando que em determinados casos a matéria pautada para análise do Comitê de Investimentos poderá estar ligada ao processo de tomada de decisão de</p>
----------------------	--

	<p>investimento da Gestora, resta estabelecido que nestas hipóteses a decisão final de investimento ou desinvestimento, que envolvem os modelos de investimento que serão seguidos pelos Fundos, próprios ou de terceiros; e <i>Asset Allocation</i> dos Fundos, próprios ou de terceiros, serão tomadas exclusivamente pelo Diretor de Gestão.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP se manifestará apenas por meio de veto para fins de controles internos quanto às matérias a serem tratadas no Comitê de Investimentos.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>O Comitê de Investimentos é instituído em caráter não permanente de funcionamento e se reunirá, no mínimo, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que algum assunto assim o justificar e o Diretor de Gestão julgar necessário.</p> <p>As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão validamente com a presença de no mínimo 2 (dois) de seus membros permanentes, sendo um deles o Coordenador do Comitê, sendo que no caso de ausências de membros permanentes, o Coordenador do Comitê poderá nomear um suplente.</p> <p>As deliberações realizadas em sede de Comitê de Investimentos serão tomadas por manifestação da maioria dos seus membros permanentes, tanto para as matérias de natureza deliberativa, quanto para as matérias meramente consultivas, devendo as decisões, os debates e/ou as manifestações realizadas, conforme o caso, serão registrados em ata ou por e-mail.</p> <p>Dessa forma, após as reuniões, as atas serão assinadas pelos membros e arquivadas, ou, conforme o caso, os e-mails serão registrados e arquivados, ficando à disposição para fins de transparência e melhores práticas de governança na sede da Gestora.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretor de Gestão</u>: Responsável pela gestão dos fundos de investimento, próprios ou de terceiros, pelas decisões de investimento e pela aplicação e monitoramento da Política de Seleção e Alocação de Ativos.</p>

	<p>Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP: Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro. O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP é responsável por fazer cumprir as normas descritas nas políticas e manuais adotados pela Gestora, principalmente àquelas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de Gestão de Riscos. O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP não está subordinado à área de gestão de recursos e possui autonomia para desfazer qualquer posição dos fundos de investimento, próprios ou de terceiros, na hipótese em que os limites de riscos estabelecidos sejam ultrapassados.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo em vista não existir complexidade em sua estrutura administrativa.</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:</p>	
a. Nome	ANDRE TAIDY AMOROSO SUGUITA
b. Idade	41
c. Profissão	Administrador de Empresas.
d. CPF ou número do passaporte	291.348.408-50
e. Cargo ocupado	Diretor de Gestão.
f. Data de posse	11/05/2022
g. Prazo do mandato	Indeterminado.
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Investimentos.
a. Nome	RAFAEL RODRIGO PACKER RODRIGUES
b. Idade	33
c. Profissão	Advogado.
d. CPF ou número do passaporte	022.534.150-65
e. Cargo ocupado	Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.
f. Data de posse	30/06/2022
g. Prazo do mandato	Indeterminado.
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Investimentos.

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	ANDRE TAIDY AMOROSO SUGUITA
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos:	EAESP – FGV (Fundação Getúlio Vargas), São Paulo, Brasil Formado em Dez. 2002 Graduação em administração de empresas.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional):	Certificação de Gestores ANBIMA (CGA) Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (CGE) Autorização para exercício da atividade de administração de Carteira de Valores Mobiliários mediante Ato Declaratório CVM nº 14.884 de 15/02/2016.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	<u>JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.</u> <u>Atividade principal da empresa:</u>
• nome da empresa	• Gestão de Recursos
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Sócio / Diretor de Gestão / Membro do Comitê de Investimentos
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	

- data de entrada e saída

Funções:

- Atuação na administração de recursos de terceiros, categoria gestão de recursos, realizando gestão de fundos de investimento.

Entrada: Maio/2022

Saída: Atual

BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MULTIPLO S.A.,

Atividade principal da empresa:

- Banco de Investimentos

Cargo: Managing Director - Head of Latin America Special Situation Group

Funções:

- Responsável pela área de *Special Situations* e créditos ilíquidos para América Latina. Primeiro funcionário da área contratado no Brasil. Desenvolveu a plataforma de negociação e aquisição de créditos ilíquidos inicialmente no Brasil, com foco em direitos creditórios judiciais (i.e. precatórios), créditos não performados corporativos e atacado (NPLs), empréstimos estruturados e mezanino, crédito consignado, debêntures privadas, CCBs, credit linked notes (CLNs), total return swaps (TRS), e demais instrumentos de crédito denominados em hard e soft currency. Atuando como Managing Director desde 2014, em 2017 suas responsabilidades foram ampliadas para a América Latina

Entrada: Abril/2007

Saída: Março/2022

BANCO CITIBANK S.A.,

Atividade principal da empresa:

- Banco de Investimentos

Cargo: *Investment Banking Associate*

Funções:

- Parte da equipe de investment banking, trabalhou em diversas transações de fusões e aquisições, com foco nos setores de papel e celulose, energia e varejo.

Também atuou em transações de mercados de capital (ECM), incluindo IPOs e follow-nos de empresas no setor imobiliário.

Entrada: Maio/2006

Saída: Março/2007

<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:</p>	<p>RAFAEL RODRIGO PACKER RODRIGUES</p>
<p>a. Currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos:</p>	<p>Graduação em Direito – Centro Universitário Católico de Santa Catarina – 2012.; e</p> <p>Pós-Graduação – L.L.M. Mercado Financeiro e de Capitais (INSPER, 2020);</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional):</p>	<p>Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP), inscrito na OAB/SP nº 331.943.</p> <p>CPA – 20</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	<p><u>JUGIS CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA.</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	<p><u>Atividade principal da empresa:</u></p>
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de Recursos
<ul style="list-style-type: none"> • data de entrada e saída 	<p><u>Cargo:</u> Sócio / Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP / Membro do Comitê de Investimentos</p>
	<p><u>Funções:</u></p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor responsável pela gestão de risco, regras procedimentos e controles internos e prevenção de lavagem de dinheiro.
	<p><u>Entrada:</u> Junho/2022</p>
	<p><u>Saída:</u> Atual</p>
	<p><u>BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.</u></p>
	<p><u>Atividade principal da empresa:</u></p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Administração, Escrituração, Custódia de Fundos de Investimento, Corretora e Distribuidora de Valores Mobiliários, Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, Representante de Investidor Não Residente, Gestão de Recursos.
	<p><u>Cargo:</u> Assistant Vice President (AVP) / <u>Cargo:</u> Exempt Non-Officer (ENO) – Assistant Vice President (AVP)</p>
	<p><u>Funções:</u></p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Estruturação de planejamentos tributário e sucessório para clientes de altíssima renda (UHNW, HNW). Realização de estudos e pesquisas sobre questões

	<p>fiscais, sucessórias, familiares e patrimoniais; atendimento a clientes UHNW e HNW para estruturação de veículos de investimento <i>onshore</i> e <i>offshore</i> a clientes UHNW e HNW. Onshore: Fundos regulados pelas ICVMs nº 555, 472, 356, 444, 578 e pela Res. CMN 4444 e Circulares SUSEP nº 563 e 564 (PGBL/VGBL). Offshore: PICs (Cayman e Bahamas). Análise das estruturas de estruturas de governança familiar e de investimento no Brasil e no exterior. Acompanhamento de discussões e normas tributárias no Brasil e respectivas propostas de planejamento tributário. Participação ativa como Membro dos Comitês ANBIMA de FI-Agro, FIP, FIP-PD&I, FIP Infraestrutura, Comitê de Fundos de Previdência (EAPC e EFPC), atuando conjuntamente com a SUSEP e PREVIC.</p> <ul style="list-style-type: none">• Advogado com atuação em Wealth Management e Asset Management. Estruturação de planejamento sucessório, tributário e de estruturas de investimento, tais como fundos de investimentos (onshore e offshore), sob a perspectiva institucional do Credit Suisse. Elaboração e análise de regulamentos de FIMs, FI-RF, FIAs, FICs, FIIs, FIPs e FIDCs, tanto de gestores externos, quanto de clientes de Wealth Management e clientes internos (Asset, Private Equity e IBD). Elaboração de atas de assembleias de cotistas para alteração de regulamentos de relativamente a todos eventos societários envolvendo Fundos de Investimento (e.g.: amortização, nova emissão de cotas (Ofertas 476), transformações do condomínio, resgates etc.). Abertura de novos Fundos de Investimento, bem como transferência de/para outros administradores/gestores. Elaboração, negociação de revisão de Contratos de Distribuição, Compromissos de Investimento Gestão, Rebate, Consultoria de Investimentos, Agente Autônomo, Custódia e Controladoria e de Cessão de Cotas. Participação em reuniões sobre produtos com players e parceiros institucionais do mercado local e internacional, com clientes internos, gestores externos e advogados externos. FIIs e FIDCs, além de contratos junto a instituições administradoras e custodiantes, como contrato de gestão, contrato de rebate e contrato de agente autônomo. Acompanhamento das rotinas societárias das empresas do grupo e pela adequação das suas atividades às normas de regulação da CVM e de autorregulação da ANBIMA. Participação em Grupos de Trabalho na ANBIMA. Interface com advogados
--	--

	<p>externos contratados institucionalmente (no Brasil e no exterior). Atendimento a demandas institucionais junto aos órgãos (auto)reguladores (BACEN, CVM, RFB e ANBIMA).</p> <p><u>Entrada:</u> Fevereiro/2015 <u>Saída:</u> Junho/2022</p>
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	O Diretor de Compliance acumula as funções de Diretor de Risco da Gestora.
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	Não aplicável.
i. cursos concluídos;	Não aplicável.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Não aplicável.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Não aplicável.
• nome da empresa	Não aplicável.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Não aplicável.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Não aplicável.
• datas de entrada e saída do cargo	Não aplicável.
	Não aplicável.
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	Não aplicável.
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	Não aplicável.
i. cursos concluídos;	Não aplicável.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Não aplicável.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Não aplicável.
• nome da empresa	Não aplicável.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Não aplicável.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Não aplicável.
• datas de entrada e saída do cargo	Não aplicável.
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de	

recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) colaboradores sendo 1 (um) deles o Diretor de Gestão e 1 (um) analista.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	O Diretor de Gestão é o responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, bem como pela análise de investimentos, alocação dos ativos e posições dos fundos de investimento sob gestão. As decisões de investimento são executadas pela Equipe de Gestão, a qual é adicionalmente responsável pelo acompanhamento das respectivas estratégias de alocação entre os diferentes ativos e posições dos fundos sob gestão, bem como pela elaboração de relatórios que fundamentam a tomada de decisão de investimento dos veículos geridos.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas</u>: Para apoio na atividade de gestão, a Gestora fará uso de sistemas contratados e/ou planilhas proprietárias.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos</u>: A Equipe de Gestão será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecer análises qualitativas e quantitativas e todo o apoio técnico necessário em todas as fases de investimento; • Propor alternativas de investimento aos Clientes com base uma filosofia de investimento fundamentalista e <i>bottom-up</i>, com foco em valor intrínseco dos ativos; • Tomar decisões de investimento nas atividades da Gestora; • Manter o Diretor de Gestão informado de todos os fatos que tenham impacto relevante na operação dos clubes de investimento sob gestão, principalmente com relação à prospecção de oportunidades; e • Identificar possíveis conflitos de interesse e alertar o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) colaboradores sendo 1 (um) deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP e 1 (um) analista.
b. natureza das atividades desenvolvidas	As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance e

pelos seus integrantes	<p>Risco são realizadas com base, principalmente, nas disposições do Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos da Gestora e do seu Código de Ética, elaborado em conformidade com as normas e orientações da CVM e da ANBIMA, o qual tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos Colaboradores, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.</p> <p>Algumas das atribuições da Área de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, são:</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientar a implantação de estruturas de controles internos que contemplem registros bem documentados e identifiquem claramente as responsabilidades e atribuições dos envolvidos;• Analisar os controles previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e demais políticas internas propondo a criação de novos controles, assim como melhorias e correções aos já existentes, conforme necessário;• Assessoria ao gerenciamento dos negócios no que se refere à interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução e análise, periódica, das normas emitidas por autoridades competentes, como a CVM e outros organismos congêneres, e acionar e conscientizar as áreas responsáveis pelo cumprimento, atuando como facilitador do seu entendimento;• Planejar as atividades e treinamentos a serem realizados ao longo do ano com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais a Gestora está exposta em função de suas atividades e assegurar a conformidade da Gestora com a legislação e regulamentação aplicáveis, assim como com as políticas da Gestora; e• Elaboração de relatório anual a ser apresentado à administração, detalhando: erros detectados, desvios de condutas verificadas, falhas ou vulnerabilidades do sistema de controles internos e posicionamento em relação às questões recomendadas em relatório anterior e ainda pendentes.• Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual de
------------------------	--

	<p>Regras Procedimentos e Controles Internos ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos; • Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos ou nos demais documentos ali mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas; • Respeitar o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; • Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; • Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP; e • Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. <p>As diretrizes do comportamento ético esperado pela Gestora são definidas pelo Comitê Executivo, órgão colegiado, composto pelos sócios e diretores da Gestora, a saber: diretor responsável pela Administração de recursos de terceiros e pelo diretor estatutário responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora. Compete a esse órgão as decisões administrativas da empresa, bem como sobre temas de recursos humanos, ética e conduta, compliance, prevenção à lavagem de dinheiro e outros temas que exijam análise e gestão de riscos e conflitos, fora das atividades de gestão.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u> A Área de Compliance, Risco e PLD/FTP utiliza-se de Sistemas contratados (Microsoft Office® / Sophos® / Acronis®) para controle e monitoramento das rotinas e procedimentos de controles internos, preservação de segurança e cumprimento de tarefas envolvidas na atividade</p>

de Compliance e Risco da Gestora.

Rotina e Procedimentos: As rotinas e os procedimentos envolvidos nas atividades da Área de Compliance e Risco da Gestora estão descritas mais detalhadamente no Código de Ética e Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos, dentre elas:

- Realização da ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos;
- Adoção de programa de reciclagem para os colaboradores, que será executado, no mínimo, anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos no Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas;
- Monitoramento, no mínimo, anual sobre uma amostragem significativa dos colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas no Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos e demais políticas internas; e
- Verificação periódica, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP dos níveis de controles internos e compliance da Gestora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades.

Adicionalmente, no que se refere à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa ("LDFTP"), são atribuições do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, conforme descritas na Política de Prevenção à LDFTP ("Política de PLD/FTP"):

- Implementar e manter a Política de PLD/FTP devidamente atualizada, observando a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Gestora, de forma a

	<p>assegurar a sua eficácia e o efetivo gerenciamento dos riscos de LD/FTP;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver e aprimorar as ferramentas e sistemas de monitoramento de operações ou situações suspeitas previstas na Política de PLD/FTP; • Promover a disseminação da Política de PLD/FTP e da cultura de PLD/FTP para seus Colaboradores, inclusive por meio da elaboração de programas de treinamentos periódicos e de conscientização dos Colaboradores; • Fiscalizar o cumprimento da Política de PLD/FTP por todos os Colaboradores; • Interagir com os órgãos e entidades de regulação e autorregulação sobre o tema de LD/FTP, conforme o caso e necessidade; • Avaliar a oportunidade de iniciar e/ou manter o relacionamento com determinados clientes e prestadores de serviços que apresentem considerável risco de LD/FTP; • Analisar as informações coletadas, monitorar as operações suspeitas e apreciar as ocorrências das operações que venham a ser reportadas pelos Colaboradores, bem como • providenciar a efetiva comunicação aos órgãos competentes; e • Coordenar ações disciplinares a Colaboradores que venham a descumprir com os procedimentos de PLD/FTP.
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>A Diretoria de Compliance, Gestão de Risco e PLD/FTP exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderão exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.</p> <p>Adicionalmente, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP não tem participação em decisões de investimento e sua remuneração na qualidade de diretor não está ligada à performance dos fundos sob gestão da Gestora.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) colaboradores sendo 1 (um) deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP e 1 (um) analista.</p>

<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A natureza das atividades desenvolvidas pela Área de Compliance e Risco tem por objetivo monitorar a exposição dos fundos sob gestão da Gestora aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações periódicas de tais veículos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos fundos de investimento a fim de não causar qualquer impacto negativos aos mesmos e conseqüentemente aos cotistas.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP atua sempre de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão e à Área de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, inclusive aos limites de exposição a determinados riscos, dentre os quais destacam-se os seguintes: (i) Risco de Mercado; (ii) Risco de Crédito e Contraparte; e (iii) Risco de Concentração.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: Para apoio na gestão de riscos, a Gestora fará uso de sistemas, planilhas e controles proprietários desenvolvidos pela Gestora ou fornecidos por terceiros, os quais serão periodicamente revisados e, caso necessário, atualizados, conforme descrito na Política de Gestão de Risco da Gestora, disponível no site www.jugis.com.br.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos</u>: O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento, portanto, o monitoramento da Gestora, incluindo a elaboração de relatórios, é exercido sob a responsabilidade conjunta da área de gestão e do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.</p> <p>A Gestora utilizará sistemas, controles e rotinas desenvolvidos internamente ou por meio de sistemas terceirizados para monitorar o enquadramento dos investimentos realizados às políticas de risco adotadas pela Gestora, expressas em sua Política de Gestão de Riscos e no regulamento dos fundos sob gestão.</p> <p>Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados. Caso haja algum limite extrapolado, o</p>

Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP notificará imediatamente o Diretor de Gestão, para que o reenquadramento da respectiva carteira seja realizado a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Nesse sentido, seguem algumas das rotinas mais relevantes da Área de Compliance e Risco, sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, com relação à Política de Gestão de Riscos da ("Política de Risco"):

- Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições da Política de Risco;
- Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos fundos aos riscos descritos na Política de Risco;
- Produzir e distribuir mensalmente relatórios com a exposição ao risco de cada fundo para os Colaboradores atuantes diretamente na Área de Gestão;
- Comunicar ao Diretor de Gestão e ao Comitê de Risco e Compliance eventuais excessos dos limites definidos para os fundos de investimento, para que o Diretor de Gestão possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos na Política de Risco;
- Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos de investimento e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado;
- Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Risco, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Risco e Compliance;
- Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora;
- Proporcionar treinamentos anuais aos colaboradores da Gestora sobre os manuais e políticas que possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora;
- Realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Risco;

	<ul style="list-style-type: none"> • Revisão e atualização anual das disposições da Política de Risco; e • Elaboração do relatório anual de gestão de riscos, conforme previsto na Resolução CVM n.º 21, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	<p>Conforme indicado no item 8.9 (d) acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP não tem participação em decisões de investimento e sua remuneração na qualidade de diretor não está ligada a performance dos fundos sob gestão da Gestora.</p> <p>Ademais, a participação do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP no Comitê de Investimento, dar-se-á apenas por meio de veto para fins de controles internos quanto às matérias a serem tratadas no Comitê de Investimentos.</p>
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	Não aplicável.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Não aplicável.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	Não aplicável.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	Não aplicável.
a. quantidade de profissionais	Não aplicável.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Não aplicável.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	Não aplicável.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	Não aplicável.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Não aplicável.

<p>8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>Não aplicável. Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.</p>
<p>9. Remuneração da empresa</p>	
<p>9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica</p>	<p>A Gestora pode receber, pela estruturação e/ou gestão dos fundos de investimento, uma taxa de estruturação e/ou gestão percentual anual, aplicável(is) sobre o valor do patrimônio líquido dos fundos, conforme o caso, sendo no caso de gestão dos fundos entre 0,1% (um décimo por cento) e 2% (dois por cento) e, eventualmente, uma taxa percentual de performance entre 0% (zero por cento) e 35% (trinta e cinco por cento), sobre os rendimentos que excederem o <i>benchmark</i> estabelecido no regulamento dos fundos de investimentos que serão incidentes sobre a rentabilidade dos fundos de investimento, sendo estas, preferencialmente, semestrais ou anuais, ressalvados os casos de fundos destinados a investidores profissionais, que, por vez, terão as periodicidades explícitas nos respectivos regulamentos dos fundos sob gestão.</p>
<p>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos <u>36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário</u>, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	<p>A Gestora foi constituída recentemente e não auferiu receita nos últimos 36 (trinta e seis meses) anteriores à data base deste Formulário de Referência.</p>
<p>a. taxas com bases fixas</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>b. taxas de performance</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>c. taxas de ingresso</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>d. taxas de saída</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>e. outras taxas</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>Não aplicável. Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.</p>
<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>	
<p>10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>Não aplicável. Item facultativo para gestores de recursos.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>A Gestora realiza um monitoramento contínuo de todos os custos de transações com valores mobiliários buscando as melhores parcerias para as operações dos fundos de investimento sob gestão.</p>

	<p>Conforme mencionado acima, a aplicação do princípio do <i>best execution</i> pressupõe que a Gestora observe os seguintes deveres: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.</p> <p>A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado <i>vis-à-vis</i> a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora.</p> <p>Ademais, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, contando com o auxílio do Diretor de Gestão avaliará o desempenho do Terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para Terceiros contratados.</p> <p>Por fim, a Gestora informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras é detalhado em sua Política de Contratação de Terceiros.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Inicialmente, cabe ressaltar que a Gestora não utilizará da prática de <i>Soft Dollar arrangements</i>. Não obstante, a Gestora entende, em termos gerais, <i>Soft Dollar</i> pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“<u>Fornecedores</u>”), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento</p>

	<p>geridos pela Gestora, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos.</p> <p>Nesse sentido, caso venham a ser utilizados, os acordos de <i>Soft Dollar</i> não devem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações os Fornecedores, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer Fornecedores operações em nome dos fundos de investimento, sob gestão, sempre de acordo as melhores condições para seus clientes.</p> <p>Ainda, seguindo as melhores práticas internacionais sobre a gestão de <i>Soft Dollar arrangements</i>, o chamado “<i>safe harbor</i>” da U.S. Securities and Exchange Commission”, (“US SEC”) hardwares e softwares (e.g.: equipamentos da Bloomberg, Reuters), quando utilizados para o benefício de todos os investidores, poderão ser fornecidos por meio de acordos de <i>Soft Dollar</i>. Da mesma forma, acesso a relatórios de <i>research</i>, materiais técnicos matemáticos e acesso a bases de informações.</p> <p>Contudo, sistemas e serviços para atividades de <i>back office</i>, ou que não estejam vinculadas às decisões de investimentos e a análise de ativos, estão fora do entendimento da US SEC de que possam ser por meio de arranjos de <i>Soft Dollar</i>.</p> <p>Já, sob a ótica de <i>expert networks</i>, a US SEC determinou que o item mais importante a ser verificado nesses contratos é a forma que essas empresas verificam gestão de conflito de interesses e manuseiam informações.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O plano de continuidade de negócios da Gestora tem como objetivo minimizar os danos e as perdas às atividades essenciais da empresa, desenvolvendo um conjunto de estratégias de forma a garantir que os serviços possam ser executados de forma contínua e ininterrupta durante o processo de contingência.</p> <p>A Gestora possui um plano que visa permitir que após um processo de ativação de contingência possa-se reassumir o processamento das operações críticas enquanto o processo de contingência se mantiver.</p>

	<p>O Plano de Continuidade de Negócios da Gestora é baseado na possibilidade de os colaboradores exercerem suas atividades remotamente, uma vez que os arquivos podem ser acessados na nuvem por meio do Sistema Microsoft Office 365® (OneDrive®).</p> <p>Para maiores informações, favor acessar o Plano de Continuidade de Negócios constante no endereço da página da Gestora na rede mundial de computadores.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>Em razão da Gestora realizar gestão, exclusivamente, fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, o gerenciamento do risco de liquidez não se aplica, nos termos do artigo 91, §6º c/c artigo 1º, da Instrução CVM nº 555.</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução</p>	<p>www.jugis.com.br</p>
<p>11. Contingências⁴</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	<p>Não existente.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>Não existente.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>Não existente.</p>
<p>11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de</p>	<p>Não existente.</p>

⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	Não existente.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não existente.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não existente.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não existente.
a. principais fatos	Não existente.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não existente.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	Não existente.
a. principais fatos	Não existente.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não existente.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	Vide Anexo II.
a. acusações decorrentes de processos administrativos e punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	Vide Anexo II.

J U G I S

<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	<p>Vide Anexo II.</p>
<p>f. títulos contra si levados a protesto</p>	<p>Vide Anexo II.</p>

**ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ANEXO E
DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21**


DECLARAÇÃO

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21”) da **JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Atenciosamente,

São Paulo, 10 de abril de 2023

DocuSigned by:

RAD93ED6E91D4E7

ANDRE TAIDY AMOROSO SUGUITA
Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários

DocuSigned by:

9E8BE78ED268492...

RAFAEL RODRIGO PACKER RODRIGUES
Diretor responsável pela implementação e
cumprimento de regras, procedimentos e
controles internos e da Resolução CVM
nº 21


ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21**DECLARAÇÃO**

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, declara, para os devidos fins:

- (i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (iv) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (vi) que não tem contra si títulos levados a protesto.

Atenciosamente,

São Paulo, 10 de abril de 2023

DocuSigned by:

8AD93FD6E91D4E7...

ANDRE TAIDY AMOROSO SUGUITA

Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários.